

# PLANO DE TRABALHO

## 1. Dados Cadastrais da Parceria

### 1.1- Dados da Mantenedora:

Nome: Grupo de Desenvolvimento Comunitário ✓		Código: ARP-07
Endereço: Rua Cajui, nº 100 ✓		Bairro: Suzana ✓
Cep: 31.260-480 ✓	Telefone: 3497-7529	Regional: Pampulha
E-mail: gdecom@gdecom.org		
CNPJ: 21.516.315/0001-66 ✓	Portaria SMED aut.Func. Nº: 354/2016 ✓	
Dados Bancários:	Banco: Caixa Econômica Federal	
	Agência: 2161	
	Conta: 2990-0 op.: 003	

215

### 1.2- Dados da Creche:

Nome: Creche Patati-Patata		CNPJ: 21.516.315/0001-66
Endereço: Rua Cajui, nº 100		Bairro: Suzana
Cep: 31.260-480	Telefone: 3497-7255	Regional: Pampulha
E-mail: crechepp@pbh.gov		

### 1.3- Identificação do Responsável Legal da Organização da Sociedade Civil:

Nome: Rosemary Maria de Jesus Almeida ✓		Órgão expedidor: SSP MG
C.I: MG 3.268.979 ✓		
CPF: 040.050.196-17 ✓	Cargo/função: Presidente	
Endereço residencial: Rua dos Esportes, nº 10		Bairro: Suzana
Cep: 31.260-450	Telefone (s): 99666-4142	Período de Mandato da Diretoria: 01/07/2017 à 30/06/2021 ✓

48

285

### 1.4- Identificação do Órgão da Administração Pública

Órgão da Administração Pública: Município de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Educação		CNPJ: 18.715.383/0001-40
Endereço: Av: Afonso Pena, 1212- Belo Horizonte		UF: MG
Administrador Público Responsável pela Parceria: Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben		
Cargo: Secretária Municipal de Educação		
Endereço: Rua Carangola, 288- Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte		UF: MG

## 2. Descrição do Objeto

2.1- Título: Atendimento à Educação Infantil de 0 a 5 anos	
2.2- Período de Execução: Início : 01/11/2018	Término: 31/10/2020
2.3- Diretoria Vinculada à parceira: Diretoria da Educação Infantil – DEIN	
2.4- Objeto: Formalização de termo aditivo, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH) e Organização da Sociedade Civil (OSC) que atenda às Diretrizes e Bases da Educação Nacional no que se refere ao atendimento de crianças de 0 a 5 anos.	

### 3. Detalhamento do Plano de Trabalho

#### 3.1- Descrição da realidade do Objeto da Parceria

A legislação brasileira, aprimorando o entendimento da Educação Infantil como etapa da Educação Básica e reconhecendo suas especificidades, define por meio da Resolução MEC/CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em seu Art. 5º, a "Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, que é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social."

A partir do reconhecimento da sociedade da importância da Educação Infantil, além da qualidade do serviço ofertado cresce a demanda por este atendimento em Belo Horizonte, passando a ser um grande desafio para o Poder Público, que tem realizado esforços contínuos para sua ampliação. Assegurando as especificidades das redes pública e privada, a política de Educação Infantil é estendida a rede de creches parceiras.

Historicamente, as creches comunitárias tem uma trajetória de lutas por melhoria da qualidade do atendimento das crianças de 0 a 5 anos em Belo Horizonte. A partir dos processos de parcerias com o poder público, a rede parceira e a SMED trabalham juntas pela excelência da Educação Infantil do município. E este trabalho somente pode ser realizado através do estabelecimento de metas a serem cumpridas, sejam no campo pedagógico ou de infraestrutura. É a isso que este plano se dedica.

Dando continuidade a este processo e atendendo a nova Lei 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Educação – SMED vem propor a parceria com a instituição **Grupo de Desenvolvimento Comunitário** para atendimento à Educação Infantil, em consonância com a legislação nacional e com as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil de Belo Horizonte.

#### 3.2- Justificativa

A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com a execução do atendimento à Educação Infantil, busca garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, ou seja, não apenas cognitivo, mas também físico e o socioemocional. O trabalho desenvolvido pretende assegurar que as crianças vivenciem cotidianamente ricas experiências, com diferentes materiais e em relações democráticas, participativas e respeitadas, que valorizem sempre suas experiências e suas falas.

### 4. Objetivos

#### 4.1- Objetivo Geral

Garantir o atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, promovendo o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu artigo 29.

#### 4.2- Objetivos Específicos<sup>1</sup>

- 1- oferecer condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- 2- possibilitar tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
- 3- promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
- 4- promover o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
- 5- construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária,

<sup>1</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução nº 5/2009. Brasília. 2009.

- socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;
- 6- garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;
  - 7- prever condições para o trabalho coletivo e organização dos materiais, espaços e tempos dentro da instituição;
  - 8- desenvolver ações que busquem a integralidade entre o cuidar e educar;
  - 9- garantir a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, bem como o respeito e a valorização de suas formas de organização;
  - 10- estabelecer relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática considerando os saberes da comunidade;
  - 11- reconhecer as especificidades etárias, as singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
  - 12- proporcionar possibilidade de deslocamentos e movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos da instituição;
  - 13- garantir acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
  - 14- reconhecer a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

**5. Cronograma de Execução**

5.1- Metas da instituição			
Metas	Ações	Indicadores	Prazos
Garantia de direitos básicos físicos e emocionais nos termos da Lei Federal no. 8069/1990 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB no. 9.394/96.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilizar materialidade necessária para a rotina diária de cuidados com as crianças.</li> <li>- Coibir qualquer tipo de prática que coloque em risco a segurança física e emocional das crianças e famílias, como: práticas vexatórias, cerceamento de participação em atividades, entre outros.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Uso adequado do material de higiene, limpeza e cuidado em quantidade suficiente para o atendimento de cada criança individualmente.*</li> <li>- Uso de materialidade adequada em todas as refeições.*</li> </ul>	Durante todo o ano letivo
Desenvolvimento pleno da criança, tendo ela como o centro do processo educativo, respeitando sua cultura, individualidade e potencialidades.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir práticas e projetos do cotidiano escolar que englobem a política de educação infantil do município.</li> <li>- Ampliar o repertório cultural dentro dos projetos propostos</li> <li>- Valorizar a diversidade dentro dos projetos propostos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Projeto político pedagógico, projetos institucionais, portfólios apresentados à GCEDI e/ou a equipe de apoio pedagógico.*</li> <li>- Espaço e mobiliário adequados para garantir o brincar dentro da política de educação infantil do município.*</li> </ul>	Durante todo o ano letivo

Profissionais capacitados que atuam no atendimento da Educação Infantil.	- Participar das reuniões do coletivo de educadores da instituição.	- Assiduidade do educador em no mínimo 80% dos encontros confirmados em listas de presenças.	Mensalmente
Formação dos coordenadores pedagógicos em ações promovidas pela DIRE/SMED.	- Participar das formações previamente agendadas pelas DIREs.	- Assiduidade do coordenador pedagógico em no mínimo 80% dos encontros confirmados em listas de presença.	Durante todo o ano letivo
Implementação da política municipal da educação infantil.	- Cumprir 100% dos encaminhamentos registrados no relatório de visita in loco.	- Verificação in loco pela equipe pedagógica da DIRE.*	Durante todo o ano letivo
Manutenção dos dados do CAT atualizados.	- Atualizar sistematicamente o CAT.	- Monitoramento da GEMON.	Periodicamente
Posse e manutenção da documentação da instituição e das crianças conforme disposto nas normas do Sistema Municipal de Ensino.	- Registrar sistematicamente a frequência. - Acompanhar a documentação.	- Documentação em dia, relatório mensal de frequência.	Mensalmente
Cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Metas firmado no processo de Autorização/Renovação de funcionamento dentro dos prazos acordados.	- Cumprir as metas estabelecidas e apresenNo. de turmas N° professor referência N° professor apoio N° auxiliar berçário N° auxiliar de 1 ano N° auxiliar de inclusão N de criançastar a equipe pedagógica das DIREs.	- Cumprimento das metas estabelecidas.*	Durante todo o ano
Manutenção do prédio da instituição garantindo a salubridade, conservação e higiene dos ambientes.	- Verificar as demandas de manutenção estruturais e física e realizá-las.	- Manutenção em dia.*	Durante todo o ano
Cumprimento do plano de aquisição de materialidade quando houver, elaborado pela instituição e parecer da DEIN em documento anexo a este plano de trabalho.	- Vide anexo	- Vide anexo	Vide anexo
Cumprimento do plano de ampliação e obras quando houver, elaborado pela GMERF em documento anexo a este plano de trabalho.	- Vide anexo	- Vide anexo	Vide anexo

\*Verificado através de relatórios, registro fotográfico, denúncias, reportagens, depoimentos da comunidade, pesquisa e visitas in loco pela equipe de acompanhamento das DIREs.

**6. Quadros**

6.1- Quadro de Valores de Cada Faixa Etária por Per capita

FAIXA ETÁRIA	VALOR POR FAIXA ETÁRIA E HORÁRIO ATENDIMENTO (R\$)	
	HORÁRIO PARCIAL	HORÁRIO INTEGRAL
0 A 1 ANO	R\$350,00	R\$700,00
1 A 2 ANOS	R\$325,00	R\$650,00
2 A 3 ANOS	R\$240,00	R\$480,00
3 A 4 ANOS	R\$195,00	R\$390,00
4 A 6 ANOS	R\$115,50	R\$ 231,00

6.2- Quadro Síntese de Crianças atendidas

Referência para Cálculo da Idade da Criança			Total de Crianças por Faixa Etária	
Crianças Nascidas Entre :	Período Parcial de às h	Período Integral De 07:30 às 16:30h	Período Parcial de às h	Período Integral De 07:30 às 16:30 h
0 a 1 ano A partir de 01/04/2017	00	00	00	00
1 a 2 anos 01/04/2016 a 31/03/2017	00	00	00	00
2 a 3 anos 01/04/2015 a 31/03/2016	00	32	00	32
3 a 4 anos 01/04/2014 a 31/03/2015	00	40	00	40
4 a 5 anos 01/04/2013 a 31/03/2014	00	40	00	40
5 a 6 anos 01/07/2012 a 31/03/13	00	25	00	25
Total por faixa etária				137
Total			137	

6.3- Quadro de Turmas

Número de Turmas			
Horário Parcial	00	Total de turmas:	07
Horário Integral	07		

6.4- Quadro de Recursos Humanos

Professor (a) Referência*		
Número de Professores (as)	Horário de Trabalho Parcial	
	Horário de Trabalho Integral	07

Professor (a) de Apoio Obrigatório*		
Número de Professores (as) (De 01 a 08 turmas – mínimo de 1 educador(a) Acima de 08 turmas – mínimo de 02 educador(a))	Horário de Trabalho Parcial	00
	Horário de Trabalho Integral	01

\*Educador(a) habilitado(a): com curso completo em nível Médio Modalidade Normal

<b>Auxiliar de Turma para o Berçário – a partir de 01/05/2018</b>		
Número de Auxiliar – 1 auxiliar para cada espaço de atendimento	Horário de Trabalho Parcial	00
	Horário de Trabalho Integral	00

<b>Auxiliar de Apoio para Turma de 1 a 2 anos – a partir de 01/05/2018</b>		
Número de Auxiliar de 1 a 2 turmas - 01 auxiliar de 3 a 4 turmas - 02 auxiliares acima de 5 turmas - 03 auxiliares	Horário de Trabalho Parcial	00
	Horário de Trabalho Integral	00

<b>Auxiliar de Apoio à Criança com Deficiência</b>		
Número de Auxiliar	Horário de Trabalho Parcial	00
	Horário de Trabalho Integral	01

<b>Coordenador (a) Pedagógico (a)*</b>	
Número de Coordenador (a) Pedagógico (a)	Horário de Trabalho (no mínimo de 4h 30 diárias)
01	De 08:00 às 17:00h

\*Coordenador(a) Pedagógico(a) : com curso completo em Nível Médio Normal ou Superior na área de Educação

## 7. Descrição das Despesas Previstas

- a) remuneração de pessoal e encargos;
- b) aquisição de material didático – pedagógico;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) aquisição de material de expediente;
- e) aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções;
- f) pagamentos de serviços de terceiros;
- g) pagamentos de conta de água / luz / telefone/internet, dentre outros;
- h) transporte escolar, mediante projeto pedagógico;
- i) manutenção de equipamentos;
- j) multas e encargos vinculados ao atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de execução financeira em consequência do inadimplimento da administração pública em liberar tempestivamente, as parcelas acordadas ( Art.46 - §1º da Lei 13019 /14). Não serão acatadas essas despesas quando a Instituição tiver saldo das subvenções em aplicação financeira;
- k) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviço de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais; (artigo Nº 46 - inciso IV- Lei 13.019/2014)
- l) manutenções necessárias a execução do objeto da parceria;
- m) aquisição de gêneros alimentícios aprovados pela SUSAN;
- n) outras despesas previamente aprovadas pela SMED;

### Observação:

Despesas referentes à obras, instalações e aquisição de material permanente, deverão passar por uma avaliação do gestor em conjunto com a entidade, e somente poderão ocorrer com autorização prévia do Gestor da Parceria.

**8. Anexos**

8.1- Relação de Crianças por Turma (a lista será fornecida no prazo de 90 dias, após assinatura do termo aditivo ou conclusão da obra)


8.2- Cronograma de Desembolso

8.3- Plano de Ampliação e Obras (quando houver)

**9. Assinaturas**

Eu, representante legal desta instituição, concordo em cumprir e executar as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais termos deste Termo de Colaboração.

Belo Horizonte, 6, novembro de 2018.

  
Nome/assinatura do parceiro ou representante legal da OSC

  
Secretária Municipal de Educação  
Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben

Natália Raquel Ribeiro Araujo – BM 114.448-9  
Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças  
SUPGE-ED / SMED

À GEREX,

Para devidas providências.

*Rodrigues 77304-6*

---

Diretoria da Educação Infantil - DEIN

*16/10*  
-----2018



## 8.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ARP - 07

1 - Prazo da parcela: 01/nov/2015 a 31/out/2020				2 - Valor Total : R\$2.978.086,10	
3 - PARCEIRO PÚBLICO					
1.ª Parcela nov/2015	2.ª Parcela dez/2015	3.ª Parcela jan/2016	4.ª Parcela fev/2016	5.ª Parcela mar/2016	6.ª Parcela abr/2016
R\$41.560,00	R\$41.560,00	R\$41.560,00	R\$41.560,00	R\$41.560,00	R\$41.560,00
7.ª Parcela mai/2016	8.ª Parcela jun/2016	9.ª Parcela jul/2016	10.ª Parcela ago/2016	11.ª Parcela set/2016	12.ª Parcela out/2016
R\$43.976,00	R\$43.976,00	R\$43.976,00	R\$43.976,00	R\$43.976,00	R\$43.976,00
13.ª Parcela nov/2016	14.ª Parcela dez/2016	15.ª Parcela jan/2017	16.ª Parcela fev/2017	17.ª Parcela mar/2017	18.ª Parcela abr/2017
R\$43.976,00	R\$87.952,00	R\$43.976,00	R\$43.976,00	R\$43.976,00	R\$43.976,00
19.ª Parcela mai/2017	20.ª Parcela jun/2017	21.ª Parcela jul/2017	22.ª Parcela ago/2017	23.ª Parcela set/2017	24.ª Parcela out/2017
R\$43.312,00	R\$43.312,00	R\$43.312,00	R\$43.312,00	R\$43.312,00	R\$43.312,00
25.ª Parcela nov/2017	26.ª Parcela dez/2017	27.ª Parcela jan/2018	28.ª Parcela fev/2018	29.ª Parcela mar/2018	30.ª Parcela abr a jun/2018
R\$43.312,00	R\$86.624,00	R\$43.312,00	R\$43.312,00	R\$43.312,00	R\$217.718,10
31.ª Parcela jul a set/2018	32.ª Parcela out a dez/2018	33.ª Parcela jan a mar/2019	34.ª Parcela abr a jun/2019	35.ª Parcela jul a set/2019	36.ª Parcela out a dez/2019
R\$137.925,00	R\$188.553,00	R\$142.578,00	R\$142.578,00	R\$142.578,00	R\$190.104,00
37.ª Parcela jan a mar/2020	38.ª Parcela abr a jun/2020	39.ª Parcela jul a set/2020	40.ª Parcela (out/2020)		
R\$142.578,00	R\$142.578,00	R\$142.578,00	R\$47.526,00		

Dezembro de 2016 = subvenção + parcela brasil carinhoso

A partir do ano de 2017 a parcela referente ao mês de DEZEMBRO de cada ano será repassada em dobro.

A partir de abril de 2018, as entidades receberão as subvenções trimestralmente.

Mark 17.6.19  
 Mariana Maria Carvalho - BM 39.655-2  
 Gerente de Educação Financeira  
 GEREX / DPOF / SMED

De Aurinda  
 Natália Raquel Ribeiro Araújo - BM 114.448-9  
 Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças  
 SUPGE-ED / SMED

